



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 2122
Em 10 / 07 / 24
Augusto
EXPEDIENTE

Ofício nº 2055/2024/SG

Juiz de Fora, 25 de junho de 2024

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 1370/2024
Pedido de Informação nº 69/2024
De Autoria do Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao pedido de Informação nº 69/2024, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal, encaminhamos a presente resposta acerca da solicitação, cujo parecer emitido pela Secretaria de Recursos Humanos (SRH), encontra-se anexo a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA MARGARIDA
MARTINS
SALOMAO:13521039668

Assinado de forma digital por
MARIA MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:13521039668
Dados: 2024.07.01 10:56:23
-03'00'

Margarida Salomão
Prefeita

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 - sg@pjf.mg.gov.br

Memorando 1- 54.972/2024

De: Aretha S. - SRH

Para: -

Data: 06/06/2024 às 15:40:10

Setores envolvidos:

SRH, DACOL, SS - ASSGAB

Pedido de Informação nº 69/2024 - Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal

Prezada Assessora,

Considerando o Pedido de Informação nº 00069/2024, do ilustre vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho, encaminhado através do Ofício nº 1370/2024 -DE ssb, solicitando informações acerca da realização de seleção competitiva interna para o cargo de Agente de Combate a Endemias II, informa-se que, em razão das vedações previstas no art. 73, inc. V, da Lei Federal nº 9.504/97 e no art. 21, inc. II, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), a Administração se sente impedida de deflagrar, neste período, por se tratar de ano eleitoral, qualquer nova seleção competitiva interna para promoção na carreira de que trata o art. 31 da Lei Municipal nº 9.212/98.

Sendo o que se tinha a informar, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos que porventura ainda se fizerem necessários.

Atenciosamente,

—
Aretha Martins

Assessora Secretária de Recursos Humanos